



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2021

Dispõe sobre a alteração do inciso XII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso XII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

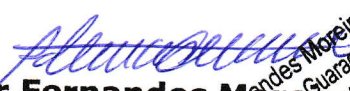
Art. 5º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR destina-se:

(...)

XII - no custeio da participação do Município na Associação de Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2021.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021-2024